LEI N°1.490, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinado à manutenção e conservação de iluminação em logradouros públicos e praças na Sede e Distritos, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 – Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2722 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas
02.13.03.15.452.0073.2272 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F: 393 - FR: 217 – Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública (COSIP) (Rec. Ex. Anteriores).....R$330.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 674-2 – TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Agência 1021-9 Bradesco no valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Fonte de Recurso 217, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no programa de trabalho 0073 – Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.019 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4° - Acrescenta R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no programa de trabalho 0073 – Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.019 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I